

CBH-BS - ANEXO I DA DELIBERAÇÃO Nº 089/05								
Empreendimentos indicados ao FEHIDRO para financiamento								
Prior.	Objeto do Empreendimento	Tomador	PDC	Município	Valor FEHIDRO	Contra partida	Valor Total	Mod.
01	Divulgar para Conhecer	Bio Verde	1	RMBS	28.769,44	0,00	28.769,44	N.R.
02	Obra de Canalização do Canal DER Trecho I	PM Praia Grande	8	Praia Grande	249.235,56	469.319,09	718.554,65	N.R.
03	Projeto de Aterro Sanitário de Peruibe	PM Peruibe	3	Peruibe	118.500,00	31.500,00	150.000,00	N.R.
04	Substituição e Automatização de Comportas e Implantação da Unidade Central da Zona Noroeste de Santos- Etapa I	PM Santos	8	Santos	250.000,00	250.000,00	500.000,00	N.R.
05	Obra de Canalização do Canal DER Trecho II	PM Praia Grande	8	Praia Grande	222.471,91	343.727,10	566.199,01	N.R.
06	Projeto Executivo de Drenagem com Recuperação ambiental na Área de Expansão Urbana	PM Bertioga	8	Bertioga	250.000,00	166.680,00	416.680,00	N.R.
07	Projeto de Microdrenagem da Vila Nova e Vila São José	PM Cubatão	8	Cubatão	112.387,50	37.462,50	149.850,00	N.R.
08	Processos Erosivos e de Contam. Nas Bacias dos Rios Cubatão, Moji, Quilombo, Jurubatuba: Estudo Reg. E Subsídios p/ proteção e conservação de Mananciais	IPT	1	Inter municipal	250.000,00	170.000,00	420.000,00	N.R.
09	Potencial Produtivo e Económico Rio Itanhaém- 2ª Etapa	PM Itanhaém	1	Itanhaém	33.424,00	8.356,00	41.780,00	N.R.
10	Projeto de Microdrenagem do Jardim Caraguatá	PM Cubatão	8	Cubatão	84.384,00	56.256,00	140.640,00	N.R.
11	Rio Itanhaém- Lixo Zero- 2ª Etapa	PM Itanhaém	1	Itanhaém	131.474,00	92.046,28	223.520,28	N.R.
12	Projeto de Drenagem com Recuperação Ambiental de Áreas Críticas de Enchentes	PM São Vicente	8	São Vicente	249.448,80	62.362,20	311.811,00	N.R.
13	Projeto de Microdrenagem da Vila Ponte Nova	PM Cubatão	8	Cubatão	53.207,60	35.472,40	88.680,00	N.R.
14	Unidade de Monitoramento Ambiental- 2ª Etapa	PM Itanhaém	1	Itanhaém	140.059,00	37.232,00	177.291,00	N.R.
15	Mapeamento das Nascentes e Corpos Hídricos do Guarujá	PM Guarujá	1	Guarujá	99.111,00	27.604,00	126.715,00	N.R.
16	Revestimento do Canal 2- Avenida Vera Estella (Entre as ruas Almirante Brasil e Guatemala)	PM Mongaguá	8	Mongaguá	247.271,50	127.382,30	374.653,80	N.R.
17	Micro Drenagem de Peruibe- Etapa I	PM Peruibe	8	Peruibe	205.400,00	54.600,00	260.000,00	N.R.
18	Projeto Básico de Canalização do Córrego Acaraú	PM Guarujá	8	Guarujá	65.890,52	16.472,63	82.363,15	N.R.
19	Estudos e Projetos de Macro Drenagem nas Áreas de Expansão Urbana – etapa II	PM Santos	8	Santos	67.610,03	82.389,97	150.000,00	N.R.

CBH-BS - ANEXO II DA DELIBERAÇÃO Nº 089/05								
Empreendimentos da Carteira de Projetos para financiamento do FEHIDRO - Suplentes								
Prior.	Objeto do Empreendimento	Tomador	PDC	Município	Valor FEHIDRO	Contra Partida	Valor Total	Mod.
20	Obra de Canalização do Canal DER Trecho III	PM Praia Grande	8	Praia Grande	248.318,62	462.705,60	711.024,22	N.R.
21	Substituição e Automação de Comportas- Fase II- Zona Noroeste/ Santos	PM Santos	8	Santos	250.000,00	250.000,00	500.000,00	N.R.
23	Substituição de Comportas Flap por Comportas de sistema Moderno com Bombeamento	PM São Vicente	8	São Vicente	206.874,25	51.718,56	258.592,81	N.R.
24	Programa Regional de Identificação e Monitoramento das Áreas Críticas da RMBS- MOD III	AGEM	1	RMBS	119.760,48	29.940,12	149.700,60	N.R.
25	Elaboração da Carta de Ocupação e Uso do Solo da RMBS (OCUS I)	AGEM	1	RMBS	214.848,88	107.969,40	322.818,28	N.R.

CBH-BS - ANEXO III DA DELIBERAÇÃO Nº 089/05								
Solicitação não classificada para financiamento do FEHIDRO								
Prior.	Objeto do Empreendimento	Tomador	PDC	Município	Valor FEHIDRO	Contra Partida	Valor Total	Mod.
26	Unidades Móveis de Educação Ambiental para Racionalização do Uso da Água	CEAVI	5	RMBS	249.225,80	168.000,00	417.225,80	N.R.

Nota: Prior. (Prioridade); Mod. (Modalidade); N.R. (Não Retornável); RMBS: Região Metropolitana da Baixada Santista

Retificação do D.O. de 25-6-2005

Na Deliberação 4/2.005 do CBH-TJ
Artigo 3º
Onde se Lê: e) UFSCar- São Carlos(T), Complementação Reflorestamento de Nascente do Rio Monjolinho(E), R\$ 59.366,64(VG), R\$ 14.867,64(C), R\$ 44.499,00(FP).
Leia-se: e) FAI (UFSCar) - São Carlos(T), Complementação Reflorestamento de Nascente do Rio Monjolinho(E), R\$ 59.366,64(VG), R\$ 14.867,64(C), R\$ 44.499,00(FP).

Universidade de São Paulo

REITORIA

Portaria GR-3.607, de 5-7-2005

Dispõe sobre distribuição de cargos de Professor Doutor

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, considerando a decisão do Conselho Universitário, em sessão de 23-3-2004, e tendo em vista o que consta no artigo 1º, inciso I, da Lei Estadual 11.164, de 26-6-2002, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - Ficam distribuídos, junto às Unidades e Departamentos a seguir relacionados, os cargos de Professor Doutor, ref. MS-3, da PG do QDUSP, criados pela Lei Estadual 11.164, de 26-6-2002, artigo 1º, inciso I:

Unidade Departamento Nº de Cargos
Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto Química 2

Instituto de Química de São Carlos Química e Física Molecular 4

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. (Proc./Prot. USP 2005.1.932.59.7 e 2005.5.53.75.2).

Portaria do Reitor, de 30/6/2005

Designando, nos termos da Portaria GR-3520, de 6-10-2004, alterada pela Portaria GR-3603, de 23-6-2005, a Dra. LIVIA MARIA CAVALCANTI DO AMARAL para coordenar o Grupo Assessor para Licitações e Contratos durante o período de 11/7/05 a 10/8/05, relativo às férias da Dra. MÁRCIA WALQUIRIA BATISTA DOS SANTOS. Proc. USP 04.1.13827.1.0.

Retificação do D.O. de 30/6/2005

Na Resolução 5223/05, onde se lê: Art. 40-C - ... "Parágrafo único - As provas referidas nos incisos II, II e III serão realizadas conforme o disposto nos artigos 136, 137 e 139 do Regimento Geral.", leia-se: Art. 40-C - ... "Parágrafo único - As provas referidas nos incisos I, II e III serão realizadas conforme o disposto nos artigos 136, 137 e 139 do Regimento Geral."

CENTRO DE INFORMÁTICA DE SÃO CARLOS

Resumo do 1º Termo Aditivo de Contrato

Proc. 04.1.65.73.6. Contratante: Universidade de São Paulo através do Centro de Informática de São Carlos. Contratada: Master Coffee Máquinas para Café Expresso Ltda. Finalidade: Prorrogação do prazo para 12 meses a contar de 22-7-2005. Data da assinatura: 13-6-2005.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ

Portaria do Diretor, de 24-6-2005

Designando, nos termos do inciso IV, do artigo 3º, da Lei Federal 10.520, de 17.07.2002, combinado com o disposto no inciso IV, do artigo 3º, do Decreto Estadual 47.297, de 06.11.2002, Maria Izaura Caro e Vera Marli Caro para atuarem como Pregoeiros nos procedimentos licitatórios a serem instaurados pela Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz e Centro de Informática do Campus Luiz de Queiroz, na modalidade Pregão, que tenham por objeto a aquisição de bens e serviços comuns. Para compor a Equipe de Apoio ficam designados Maria Alayde Souza Mônico, Cristiane Pastori de Moraes, Elcia Valquíria Dias Ferraz Sampaio, Isabel Cristina Colombo, Ângela de Cássia Mônico Maique, Rosana Aparecida Zenero Costa, Marli Izilda de Oliveira Pereira e Ricardo Vicente Michelotto. Os pregoeiros acima designados poderão atuar como suplente de Pregoeiro e ou Equipe de Apoio. Esta Portaria vigorará pelo prazo de 1 ano, a contar da data de sua publicação. (10) - (Publicado novamente por ter saído com incorreções)

Termos de Reti-Ratificações de Contratos

Proc. 2005.1.171.11.1. Parecer C.J. 1280-04. Sigla da UD: USP-ESALQ. Contrato 28-2005. Contratada: Telfer Com. de Sistemas de Informação Ltda. Contratante: Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz. Alteração: Cláusula 1ª - Do Objeto. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Valor: R\$ 2.986,00. Data da assinatura: 28-6-2005.

Proc. 2005.1.171.11.1. Parecer C.J. 1280-04. Sigla da UD: USP-ESALQ. Contrato 29-2005. Contratada: Livraria I.R. Ltda. Contratante: Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz. Alteração: Cláusula 1ª - Do Objeto. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Valor: R\$ 12.906,00. Data da assinatura: 28-6-2005.

Proc. 2005.1.171.11.1. Parecer C.J. 1280-04. Sigla da UD: USP-ESALQ. Contrato 30-2005. Contratada: Livraria Canuto Ltda. Contratante: Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz. Alteração: Cláusula 1ª - Do Objeto. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Valor: R\$ 4.976,11. Data da assinatura: 28-6-2005.

FACULDADE DE DIREITO

Despacho do Reitor, de 1º-7-2005

Ratificando o ato declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o artigo 26 da Lei Federal 8.666-93, e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do servidor que assina a mesma. Unidade interessada: Faculdade de Direito. Contratada: Imprensa Oficial do Estado S/A. - lmesp.

Termo de Aditamento de Contrato

Proc. 2002.1.578.2.2. Contratante: Faculdade de Direito. Contratada: Elevadores Atlas Schindler S-A. Objeto da alteração: Prorrogar o prazo de vigência por 12 meses, a contar de 1º-9-2005 e alterar a Cláusula 9ª - Do Reajuste, em virtude do Decreto 48.326-03 e Resolução CC-79, de 12-12-03. Cláusulas retificadas: 6ª e 9ª. Data da assinatura: 4-7-2005.

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

Termo de Reti-Ratificação de Contrato

Processos 2001.1.386.12.2 (Vol. I) e 2002.1.1058.12.0 (Vol. II). Contratante: Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto. Contratada: Horiem Segurança e Vigilância S/C Ltda. Alteração do preâmbulo: Em virtude da alteração do contrato social, a contratada fica denominada Horiem Segurança e Vigilância Ltda. Demais cláusulas permanecem inalteradas.

FACULDADE DE ODONTOLOGIA

Portaria Fousp-15, de 4-7-2005

Dispõe sobre a eleição dos Representantes dos Servidores não-docentes, junto à Congregação da Faculdade de Odontologia da Universidade de São Paulo

O Diretor da Faculdade de Odontologia, à vista do que dispõe o Estatuto da USP, resolve:

Artigo 1º - A eleição para a escolha de 2 representantes dos servidores não-docentes e respectivos suplentes, junto à Congregação da Faculdade de Odontologia, realizar-se-á pelo voto direto e secreto, no dia 8-8-2005, das 9 às 18 horas, na sala da Congregação "Professor Doutor Benedito Montenegro" desta Unidade.

Artigo 2º - O registro da candidatura dos representantes, deverá ser feito mediante requerimento do próprio interessado, dirigido ao Diretor da Faculdade de Odontologia, das 9 às 16 horas, até o dia 4-8-2005, junto ao Serviço de Assistência aos Colegiados.

Artigo 3º - Serão considerados eleitos os 2 candidatos que obtiverem o maior número de votos, figurando como suplentes os 2 mais votados a seguir.

Parágrafo 1º - Cada eleitor poderá votar, no máximo, em tantos candidatos quantos forem os lugares a serem preenchidos pela representação dos servidores não-docentes, ou seja, dois.

Parágrafo 2º - Em caso de empate serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

I - o maior tempo de serviço na USP;

II - o maior tempo de serviço na respectiva categoria;

III - o servidor mais idoso.

Artigo 4º - Poderão votar ser votados, pelo voto direto e secreto, todos os servidores não-docentes lotados na Faculdade de Odontologia.

Parágrafo único - O servidor que for docente ou aluno da USP não será elegível, mas terá garantido o direito de votar.

Artigo 5º - A eleição será realizada através de cédula única, devidamente rubricada pelo Presidente da Mesa Eleitoral.

Parágrafo 1º - Antes de votar o eleitor deverá assinar a lista de presença;

Parágrafo 2º - Não será permitido o voto por procuração.

Artigo 6º - A Mesa Eleitoral será composta por membros escolhidos pelo Diretor da Faculdade de Odontologia.

Artigo 7º - O Serviço de Assistência aos Colegiados providenciara, em tempo hábil, todo material necessário para a realização da eleição.

Artigo 8º - O processo eleitoral realizar-se-á mediante a observância das seguintes normas:

I - registro prévio dos candidatos;

II - identificação de cada votante;

III - apuração imediata ao pleito, pela mesa receptora, logo após o término da eleição;

IV - proclamação, pelo Diretor, do resultado geral da eleição.

Parágrafo 1º - A apuração do pleito será feita pela própria Mesa Eleitoral a que se refere o artigo 6º;

Parágrafo 2º - A urna será acompanhada de uma ata de abertura e encerramento dos trabalhos, assinada pelos membros da Mesa Eleitoral, da qual constarão o local e o horário da eleição, a composição da Mesa, o número de eleitores e votantes, bem como quaisquer ocorrências que devam ser registradas;

Parágrafo 3º - Encerrada a eleição, todo o material será encaminhado ao Serviço de Assistência aos Colegiados, que o conservará pelo prazo de 30 dias.

Artigo 9º - Serão garantidos a inviolabilidade e o sigilo dos votos.

Artigo 10 - A propaganda eleitoral poderá ser feita por todos os meios legais, por conta dos candidatos, e através de boletins impressos, cartazes e jornais de circulação interna.

Artigo 11 - No prazo de 3 dias após a proclamação dos eleitos, poderá ser impetrado recurso sobre o resultado da eleição, dirigido ao Diretor da Faculdade de Odontologia.

Parágrafo 1º - O recurso referido neste artigo será processado no Serviço de Expediente da Faculdade de Odontologia e não produzirá efeito suspensivo;

Parágrafo 2º - O recurso a que se refere este artigo será decidido pelo Diretor da Faculdade de Odontologia, no prazo máximo de 5 dias, contados da data de sua impetração.

Artigo 12 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos, de plano, pelo Diretor da Faculdade de Odontologia.

Artigo 13 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

Despachos do Superintendente, de 5-7-2005

Homologando:

no Proc. USP 05.1.1253.62.6, Modalidade: Pregão - Registro de Preços Menor Preço 52-05, o julgamento referente ao Pregão - Registro de Preços 052-05, HU-USP, conforme decisão da Pregoeira em Sessão Pública, de 22-6-05, publicado no D.O. de 29-6-2005 e autorizando a despesa;

no Proc. USP 05.1.1820.62.8, Modalidade: Pregão - Registro de Preços Menor Preço 68-05, o julgamento referente ao Pregão - Registro de Preços 68-05, HU-USP, conforme decisão da Pregoeira em Sessão Pública, de 20-6-05, publicado no D.O. de 21-6-2005 e autorizando a despesa.

Resumo de Contrato

Proc. 00.1.1907.62.1. Contratante: Hospital Universitário.

Contratado: Atmosfera Gestão e Higienização de Textéis Ltda. Objeto: Quarto termo aditivo de reti-ratificação ao contrato para serviços de lavanderia. Cláusulas retificadas: IV, V e VII. Valor total: R\$ 1.094.400,00. Valor por Exercício: 2005 - R\$ 826.400,00; 2006 - R\$ 268.000,00. Classificação dos Recursos: 33903999 - Outros serviços e encargos - Pessoa Jurídica - Receita e/ou orçamento próprios da contratante. Data da assinatura: 28-6-05.

INSTITUTO DE FÍSICA DE SÃO CARLOS

Quinto Termo Aditivo de Contrato

Contratante: Instituto de Física de São Carlos. Contratada: Work Serviços Industriais Ltda. Cláusula 1ª - Do Valor: O valor do presente contrato passa a ser de R\$ 27.037,12 mensais, para o período de 12 meses é de R\$ 324.445,40. As demais cláusulas do contrato inicial assinado em 16-10-2002 permanecem inalteradas. Data da assinatura: 28-6-2005. Proc. 2002.1.191.76.4.